



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
3ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala 10A/11A, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:
 (11) 3815-0228, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1008249-02.2014.8.26.0011 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: ---
 Executado: **Emerson Fittipaldi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Baccarat Filho**

Vistos.

Fls. 2211/2212: DEFIRO A PENHORA SOBRE O MONTANTE DE MILHAS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE DO EXECUTADO, **até o alcance do valor correspondente ao total do crédito aqui perseguido (R\$ 691.618,51).**

Cuida-se de penhora sobre os direitos creditórios, nos termos do art. 855 do Código de Processo Civil, posto que sequer há certeza acerca da existência dos valores a receber pela executada.

Assim, EXPEÇA-SE OFÍCIO, para que, nos termos do inciso I do artigo 855 do mesmo Código, as empresas: SMILES FIDELIDADE S.A, LATAM Pass, TUDO AZUL COMERCIO LTDA, LIVELO S.A., ESFERA FIDELIDADE S.A.,IUPP S.A., AMERICAN AIRLINES INC, Emirates Airline, Tap Transporte Aereo Portugues, BANCO C6 S.A.,United Airlines, Inc.,AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA, AIR CANADA, IBERIA OPERADORA, SOCIETE AIR FRANCE, AVIANCA, BRITISH AIRWAYS PLC., DELTA AIR LINES INC, DEUTSCHE LUFTHANSA AG,KLM, AIR EUROPA, ITA Airways, TACA, Aeromexico, Turkish Airline, Sky Airline, RYANAIR, SWISS, easyJet, QATAR AIRWAYS, Vueling, AIR CHINA. **DEIXEM DE PAGAR ou ENTREGAR** ao executado crédito que a ele venha caber, de acordo com o quanto aqui estabelecido.

Servirá a presente, por cópia, como OFÍCIO, cabendo ao exequente seu encaminhamento e comprovação de entrega, no prazo de 30 (trinta) dias.

O exequente DEVE PROVIDENCIAR o necessário para viabilizar a intimação do executado, a fim de que este, nos termos do inc. II do art. 855 do Código de Processo Civil, DEIXE DE PRATICAR ATO DE DISPOSIÇÃO dos referidos direitos.

Int.

São Paulo, 16 de março de 2023.

Processo nº 1008249-02.2014.8.26.0011 - p. 1